



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: Contratação da empresa CRIARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.591/0001-93, para a prestação de serviços especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, contemplando todas as etapas de desenvolvimento técnico, bem como a responsabilidade pela tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.**

O objeto compreende, obrigatoriamente:

1. Levantamento de dados e estudos preliminares:

Coleta de informações necessárias para a viabilidade do projeto;

2. Elaboração de Projetos Técnicos:

Desenvolvimento de plantas, memoriais descritivos, detalhamentos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculo, cálculo do BDI e encargos sociais, bem como emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, em conformidade com as normas e legislações específicas dos órgãos federais e estaduais;

3. Gestão de Aprovações:

Protocolo, acompanhamento e atendimento de eventuais exigências feitas pelos órgãos federais e estaduais (tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais), até a obtenção das licenças ou aprovações definitivas;

4. Operação de plataformas:

Operação das plataformas dos órgãos federais e estaduais na parte da engenharia civil;

5. Cumprimento de prazos:



Cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para apresentação dos projetos técnicos, bem como para eventuais correções e esclarecimentos solicitados;

6. Disponibilização de equipe técnica:

A contratada obriga-se a manter sua equipe técnica à disposição do Município, sem carga horária fixa diária, para o atendimento das demandas de engenharia civil que surgirem ao longo da vigência contratual.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, limitada à elaboração de projetos de engenharia civil vinculados a programas, convênios e captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, vedada a utilização do contrato para atividades rotineiras de engenharia ou demandas genéricas não vinculadas ao objeto contratado.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Cacique Doble/RS em dispor de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração de projetos técnicos, bem como ao acompanhamento, tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e com a especialização necessária para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas relacionadas à elaboração de projetos de engenharia com o nível de complexidade exigido pelos órgãos financiadores e fiscalizadores, tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais.

A elaboração de projetos de engenharia voltados à captação de recursos públicos exige conhecimento técnico especializado, domínio das normas técnicas e legais aplicáveis, bem como experiência na utilização de sistemas e plataformas digitais dos órgãos concedentes, além da capacidade de atendimento às exigências técnicas e prazos rigorosos estabelecidos.



A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a regular tramitação dos projetos, ocasionar atrasos, indeferimentos ou perda de recursos públicos, impactando diretamente a execução de obras e ações de interesse da coletividade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar a adequada estruturação técnica dos projetos, o correto atendimento das exigências dos órgãos competentes e a maximização da capacidade do Município na captação de recursos e execução de investimentos públicos.

A contratação também visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade e segurança técnica na condução dos projetos, contribuindo para o desenvolvimento local e a melhoria dos serviços prestados à população.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Não há Plano Anual de Contratações para o corrente ano.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços especializados de engenharia civil, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento de processos junto a órgãos federais e estaduais e atendimento de exigências técnicas.

3.3. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

3.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na elaboração de projetos de engenharia destinados à captação de recursos e/ou aprovação junto a órgãos federais e estaduais, tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais



ou Secretarias Estaduais.

3.5. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

3.6. Deverá ser indicada a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com, no mínimo, um profissional com formação em engenharia civil.

3.7. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir registro ativo no CREA, compatível com as atividades a serem desempenhadas.

3.8. Deverá ser apresentada comprovação do vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is) indicado(s), podendo ser realizada por meio de contrato social (quando sócio), contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade técnica.

3.9. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e garantir o atendimento das demandas do Município de forma contínua, sem carga horária fixa diária, conforme a necessidade da Administração.

3.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos federais e estaduais competentes.

3.11. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos financiadores e fiscalizadores, bem como prestar apoio técnico no atendimento de diligências e ajustes necessários.

3.12. A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para todos os serviços técnicos executados, conforme legislação vigente, vinculando formalmente o responsável técnico às atividades desenvolvidas.

3.13. Os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues contendo, no mínimo, todos os elementos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculo e demais documentos necessários à sua aprovação.

3.14. A contratada será responsável pela adequação técnica dos projetos



elaborados, devendo promover, sem ônus adicional ao Município, todas as correções necessárias decorrentes de exigências dos órgãos competentes até a aprovação final.

3.15. A contratada deverá atender às demandas do Município em prazo compatível com a complexidade do serviço, não superior a 15 (quinze) dias corridos para início do atendimento, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

#### 3.16. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a natureza técnica especializada dos serviços, que exige responsabilidade técnica direta da contratada.

Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços.

3.17. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória apta a demonstrar o atendimento dos requisitos necessários ao enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à experiência anterior, qualificação técnica e desempenho que evidenciem sua notória especialização.

3.18. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da especialização técnica do objeto.

#### 3.19. Prazo contratual e prorrogação:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

#### 3.20. Reajuste:

Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados com base na variação do



IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

#### 3.21. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

#### 3.22. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

A contratada deverá apresentar documentação básica de habilitação, compreendendo: ato constitutivo ou contrato social; prova de inscrição no CNPJ; regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e demonstração de situação econômico-financeira regular, nos termos da legislação vigente.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil de forma contínua, não sendo possível mensurar previamente quantitativos específicos de demandas, uma vez que estas variam conforme as necessidades do Município ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a estimativa da contratação baseia-se na prestação mensal dos serviços, considerando a disponibilização de equipe técnica para atendimento das demandas de engenharia civil, abrangendo todas as etapas de elaboração de projetos, tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes.

O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

Assim, para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a



prestação de serviços técnicos de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração de projetos técnicos, bem como o assessoramento completo para tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, integrada e sob demanda, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante a disponibilização de equipe técnica qualificada, sem carga horária fixa diária, apta a atender às necessidades do Município conforme surgirem, garantindo flexibilidade, eficiência e economicidade.

A solução abrange, de forma completa e interdependente, todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos de engenharia, incluindo:

a) levantamento de dados e estudos preliminares, consistentes na coleta, análise e sistematização de informações técnicas necessárias à avaliação de viabilidade dos projetos;

b) elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, contemplando plantas, memoriais descritivos, detalhamentos construtivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculo, composição de BDI e encargos sociais, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

c) gestão integral dos processos de tramitação e aprovação, incluindo protocolo, acompanhamento, atendimento de diligências e adequações técnicas exigidas por órgãos como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, até a obtenção das aprovações definitivas;

d) operação de sistemas e plataformas digitais oficiais, vinculadas à engenharia e à captação de recursos, garantindo o correto envio, atualização e acompanhamento das propostas e projetos;

e) atendimento às exigências técnicas e cumprimento de prazos, conforme cronogramas e normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes e fiscalizadores;



f) suporte técnico contínuo ao Município, com atendimento às demandas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para início dos serviços, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

A contratada assumirá a responsabilidade integral pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo promover, sem ônus adicional, todas as correções, ajustes e adequações necessárias decorrentes de exigências técnicas até a aprovação final dos projetos, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

Fica estabelecido que, após a solicitação formal de cada demanda pelo Município, a contratada deverá apresentar os produtos técnicos (projetos, estudos e documentos) em prazo compatível com a complexidade do objeto, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos para entrega, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração ou prazos específicos definidos pelos órgãos competentes.

A solução contempla, ainda, a centralização da execução em um único contratado, assegurando uniformidade metodológica, coerência técnica entre os projetos, otimização dos fluxos de trabalho e definição clara de responsabilidades, fatores essenciais para evitar retrabalho, inconsistências técnicas e atrasos na aprovação dos projetos.

Sob o aspecto operacional, os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da demanda, sendo que os produtos deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, sem prejuízo de apresentação física quando exigido.

Quanto ao prazo, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, uma vez que permite ao Município dispor de suporte técnico especializado sem a necessidade de manutenção de estrutura própria



permanente, reduzindo custos fixos, aumentando a eficiência administrativa e ampliando a capacidade de captação de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao interesse público, garantindo segurança técnica, eficiência na execução dos serviços e efetividade na implementação de políticas públicas relacionadas à infraestrutura e desenvolvimento municipal.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à elaboração de projetos de engenharia civil, bem como à tramitação e aprovação junto aos órgãos federais e estaduais.

6.2. Alternativa 1 – Execução por equipe própria do Município:

- a) Verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e com a especialização necessária para atender às demandas de engenharia civil de forma contínua;
- b) A elaboração de projetos para captação de recursos exige conhecimento técnico específico, domínio de normas e experiência com sistemas de órgãos concedentes;
- c) A ampliação do quadro de servidores implicaria custos permanentes elevados, incompatíveis com a natureza variável das demandas;
- d) Conclusão: alternativa inviável técnica e economicamente.

6.3. Alternativa 2 – Realização de processo licitatório competitivo:

- a) Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e exigem elevado grau de especialização técnica;
- b) Há dificuldade na definição de critérios objetivos de julgamento que permitam comparação adequada entre propostas;
- c) A qualidade técnica do serviço é fator determinante, não sendo possível sua



mensuração exclusiva por critérios de preço;

d) Conclusão: alternativa inadequada diante da inviabilidade de competição.

6.4. Alternativa 3 – Utilização de registro de preços ou soluções padronizadas:

a) Os serviços demandados possuem caráter técnico específico e personalizado;

b) As atividades estão diretamente vinculadas às necessidades do Município e às exigências variáveis dos órgãos federais e estaduais;

c) Não há padronização suficiente que permita contratação por meio de soluções genéricas;

d) Conclusão: alternativa inaplicável ao caso concreto.

6.5. Justificativa da escolha pela inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021):

a) O objeto da contratação consiste em serviços técnicos especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, que exigem elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e responsabilidade técnica direta;

b) Tais serviços não são padronizáveis, demandando soluções individualizadas, elaboração técnica específica e atendimento a exigências próprias de órgãos como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais;

c) Verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, considerando que fatores como experiência, domínio técnico e capacidade de aprovação dos projetos são determinantes;

d) A contratação por meio de procedimento competitivo poderia resultar na seleção de proposta inadequada sob o aspecto técnico, comprometendo a aprovação dos projetos e a captação de recursos;

e) A empresa indicada demonstra, por meio da documentação apresentada, notória especialização, evidenciada pela experiência anterior, qualificação técnica e desempenho em serviços compatíveis com o objeto;

f) A escolha da contratada está devidamente fundamentada na sua capacidade de executar os serviços com qualidade, segurança técnica e eficiência, reduzindo riscos



de retrabalho, indeferimentos e atrasos;

g) O valor apresentado mostra-se compatível com a complexidade dos serviços e com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.

#### 6.6. Conclusão:

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, estando plenamente caracterizados os requisitos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, notadamente a natureza técnica especializada do objeto, a inviabilidade de competição e a notória especialização da contratada.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não será parcelada.

A decisão pela não adoção do parcelamento do objeto fundamenta-se na natureza dos serviços a serem contratados, os quais são de caráter técnico especializado e demandam execução integrada, contínua e coordenada.

Os serviços de engenharia civil objeto da contratação envolvem atividades interdependentes, tais como levantamento de dados, elaboração de projetos técnicos, desenvolvimento de memoriais e planilhas, bem como a tramitação e acompanhamento junto a órgãos federais e estaduais. Essas etapas estão diretamente vinculadas entre si, exigindo uniformidade técnica, coerência metodológica e responsabilidade técnica centralizada.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços, uma vez que diferentes executores poderiam adotar metodologias distintas, gerar inconsistências técnicas entre os projetos e dificultar o atendimento das exigências dos órgãos competentes, aumentando o risco de retrabalho, atrasos e indeferimentos.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado permite maior controle da Administração, melhor gestão contratual e definição clara de



responsabilidades, especialmente considerando a necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e de acompanhamento integral dos processos até a aprovação final.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia acarretar aumento de custos administrativos, dificuldades de coordenação entre contratados e perda de eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma global e não parcelada é a alternativa mais adequada, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança técnica na execução do objeto.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Cacique Doble/RS a disponibilização de suporte técnico especializado em engenharia civil, visando à adequada elaboração, tramitação e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Elaboração de projetos técnicos de engenharia com qualidade e conformidade normativa, atendendo integralmente às exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores;
- b) Aumento da taxa de aprovação de projetos, reduzindo indeferimentos, retrabalho e atrasos decorrentes de inconsistências técnicas;
- c) Maior eficiência na captação de recursos públicos, por meio da apresentação de projetos tecnicamente adequados e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Redução de riscos técnicos e administrativos, garantindo maior segurança na condução dos processos e na execução futura das obras;
- e) Agilidade no atendimento das demandas do Município, com suporte técnico contínuo e especializado;
- f) Padronização e melhoria da qualidade dos documentos técnicos,



assegurando maior consistência e confiabilidade das informações;

g) Aprimoramento da gestão pública, com melhor planejamento, organização e execução das ações relacionadas à engenharia e infraestrutura.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade técnica do Município, a otimização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

## **9. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

a) Elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, contendo a caracterização da necessidade, definição do objeto, requisitos da contratação e demais elementos necessários;

b) Verificação da regularidade da documentação apresentada pela empresa, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

c) Análise da documentação comprobatória da capacidade técnica e da notória especialização, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

d) Conferência da regularidade do registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA, bem como da compatibilidade das atribuições profissionais com o objeto da contratação;

e) Validação da indicação da equipe técnica responsável, incluindo a verificação do vínculo com a empresa;

f) Análise e validação da proposta apresentada, quanto à compatibilidade com o objeto e à adequação dos valores;

g) Designação formal do gestor e do fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente;



- h) Verificação da dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para suportar a contratação;
- i) Elaboração e aprovação da minuta contratual, contemplando todas as condições necessárias à adequada execução do objeto;
- j) Emissão da ordem de início dos serviços, após a formalização da contratação;
- k) Adoção das providências necessárias à publicação do extrato da contratação, conforme exigido pela legislação.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

Os serviços técnicos especializados de engenharia civil a serem contratados possuem caráter autônomo, sendo suficientes, por si só, para atender à necessidade administrativa relacionada à elaboração, tramitação e aprovação de projetos junto aos órgãos federais e estaduais.

Eventuais contratações futuras, tais como execução de obras ou serviços decorrentes dos projetos elaborados, não se caracterizam como interdependentes para fins da presente contratação, tratando-se de etapas posteriores e independentes, que serão objeto de processos específicos, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua execução, tampouco condiciona a realização de outras contratações no presente momento.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação, por se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia civil, possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que as atividades a serem executadas consistem, predominantemente, na elaboração de projetos, estudos técnicos e tramitação junto aos órgãos competentes.



Ainda assim, de forma indireta, os serviços contratados poderão influenciar positivamente os aspectos ambientais, na medida em que os projetos elaborados deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes dos órgãos licenciadores.

Nesse sentido, espera-se que:

- a) Os projetos de engenharia contemplem boas práticas ambientais, priorizando soluções técnicas sustentáveis e adequadas ao contexto local;
- b) Sejam considerados, sempre que aplicável, critérios de eficiência no uso de recursos naturais, como água, energia e materiais;
- c) Haja atendimento integral às exigências de licenciamento ambiental, quando necessário, garantindo a regularidade das futuras intervenções;
- d) Sejam prevenidos impactos ambientais negativos nas fases posteriores de execução das obras, por meio de adequada concepção técnica dos projetos.

Dessa forma, a contratação não apenas apresenta baixo impacto ambiental direto, como também contribui para a redução de impactos ambientais futuros, por meio da qualificação técnica dos projetos a serem desenvolvidos.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante dos estudos realizados, das análises técnicas e do levantamento de mercado apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade do Município de Cacique Doble/RS, uma vez que assegura a disponibilização de serviços técnicos especializados de engenharia civil, essenciais para a elaboração, tramitação e aprovação de projetos junto aos órgãos federais e estaduais.

Sob o aspecto técnico, restou demonstrado que a contratação de empresa especializada é indispensável, considerando a complexidade dos serviços, a



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



necessidade de conhecimento específico e a inexistência de equipe própria com capacidade suficiente para atender às demandas de forma contínua e eficiente.

No que se refere ao aspecto econômico, verificou-se que o valor da contratação é compatível com o mercado e proporcional à complexidade dos serviços prestados, além de representar alternativa mais vantajosa em comparação à estruturação de equipe própria permanente.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, estando caracterizada a inviabilidade de competição, a natureza técnica especializada dos serviços e a notória especialização da contratada, conforme devidamente fundamentado no processo.

Ademais, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como atendidos os requisitos necessários à formalização da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a formalização do ajuste, nos termos da legislação vigente.

Cacique Doble, 31 de março de 2026.

---

**Secretário da Administração**  
**JOCELI PAIM ZORZAN**



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação da empresa CRIARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.591/0001-93, para a prestação de serviços especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, contemplando todas as etapas de desenvolvimento técnico, bem como a responsabilidade pela tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

**1.2.** O objeto compreende, obrigatoriamente:

1. Levantamento de dados e estudos preliminares:

Coleta de informações necessárias para a viabilidade do projeto;

2. Elaboração de Projetos Técnicos:

Desenvolvimento de plantas, memoriais descritivos, detalhamentos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculo, cálculo do BDI e encargos sociais, bem como emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, em conformidade com as normas e legislações específicas dos órgãos federais e estaduais;

3. Gestão de Aprovações:

Protocolo, acompanhamento e atendimento de eventuais exigências feitas pelos órgãos federais e estaduais (tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais), até a obtenção das licenças ou aprovações definitivas;

4. Operação de plataformas:

Operação das plataformas dos órgãos federais e estaduais na parte da engenharia civil;

5. Cumprimento de prazos:



Cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para apresentação dos projetos técnicos, bem como para eventuais correções e esclarecimentos solicitados;

6. Disponibilização de equipe técnica:

A contratada obriga-se a manter sua equipe técnica à disposição do Município, sem carga horária fixa diária, para o atendimento das demandas de engenharia civil que surgirem ao longo da vigência contratual.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, limitada à elaboração de projetos de engenharia civil vinculados a programas, convênios e captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, vedada a utilização do contrato para atividades rotineiras de engenharia ou demandas genéricas não vinculadas ao objeto contratado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais evidenciam a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, destinados à elaboração de projetos e à tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

**2.2.** Os documentos preparatórios demonstram a adequação da solução adotada, considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, a compatibilidade com as finalidades institucionais do Município e a necessidade de atendimento às demandas relacionadas à captação de recursos e execução de obras públicas.

**2.3.** A contratação revela-se necessária para viabilizar a adequada elaboração de projetos de engenharia, assegurando a prestação de serviços especializados compatíveis com a complexidade técnica do objeto, bem como o atendimento às exigências normativas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos financiadores e fiscalizadores.

**2.4.** A modelagem da contratação mostra-se adequada em razão da necessidade de



execução integrada dos serviços técnicos, cuja fragmentação poderia comprometer a coerência técnica dos projetos, a padronização dos documentos e a eficiência na tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes.

**2.5.** O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos técnicos e administrativos pertinentes, evidenciando a compatibilidade da contratação com os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos aplicáveis, especialmente quanto à fundamentação na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Dessa forma, a contratação apresenta-se adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica do Município, para a melhoria na elaboração e aprovação de projetos de engenharia e para a ampliação da captação de recursos destinados à execução de políticas públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração de projetos técnicos, bem como o assessoramento completo para tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, integrada e sob demanda, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante a disponibilização de equipe técnica qualificada, sem carga horária fixa diária, apta a atender às necessidades do Município conforme surgirem, garantindo flexibilidade, eficiência e economicidade.

A solução abrange, de forma completa e interdependente, todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos de engenharia, incluindo:

a) levantamento de dados e estudos preliminares, consistentes na coleta, análise e sistematização de informações técnicas necessárias à avaliação de viabilidade dos projetos;

b) elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, contemplando plantas,



memoriais descritivos, detalhamentos construtivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculo, composição de BDI e encargos sociais, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

c) gestão integral dos processos de tramitação e aprovação, incluindo protocolo, acompanhamento, atendimento de diligências e adequações técnicas exigidas por órgãos como Caixa Econômica Federal, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, até a obtenção das aprovações definitivas;

d) operação de sistemas e plataformas digitais oficiais, vinculadas à engenharia e à captação de recursos, garantindo o correto envio, atualização e acompanhamento das propostas e projetos;

e) atendimento às exigências técnicas e cumprimento de prazos, conforme cronogramas e normativas estabelecidas pelos órgãos concedentes e fiscalizadores;

f) suporte técnico contínuo ao Município, com atendimento às demandas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para início dos serviços, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

A contratada assumirá a responsabilidade integral pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo promover, sem ônus adicional, todas as correções, ajustes e adequações necessárias decorrentes de exigências técnicas até a aprovação final dos projetos, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

Fica estabelecido que, após a solicitação formal de cada demanda pelo Município, a contratada deverá apresentar os produtos técnicos (projetos, estudos e documentos) em prazo compatível com a complexidade do objeto, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos para entrega, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração ou prazos específicos definidos pelos órgãos competentes.

A solução contempla, ainda, a centralização da execução em um único contratado, assegurando uniformidade metodológica, coerência técnica entre os projetos, otimização dos fluxos de trabalho e definição clara de responsabilidades, fatores essenciais para evitar retrabalho, inconsistências técnicas e atrasos na



aprovação dos projetos.

Sob o aspecto operacional, os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da demanda, sendo que os produtos deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, sem prejuízo de apresentação física quando exigido.

Quanto ao prazo, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, uma vez que permite ao Município dispor de suporte técnico especializado sem a necessidade de manutenção de estrutura própria permanente, reduzindo custos fixos, aumentando a eficiência administrativa e ampliando a capacidade de captação de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende plenamente ao interesse público, garantindo segurança técnica, eficiência na execução dos serviços e efetividade na implementação de políticas públicas relacionadas à infraestrutura e desenvolvimento municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Notória Especialização**  
Para fins de instrução do presente processo de contratação direta, especialmente quanto à fundamentação no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar elementos técnicos aptos a comprovar notória especialização e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

A comprovação deverá evidenciar que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, demandando qualificação técnica específica, mediante apresentação de registros profissionais, portfólio, histórico de execução de serviços de engenharia, atestados de capacidade técnica e demais elementos que permitam a verificação objetiva da especialização, experiência e adequação da solução ofertada.



A contratada deverá, ainda, demonstrar atendimento às condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, necessárias à celebração e execução do contrato.

#### **4.2. Execução dos Serviços**

**4.2.1.** Constitui objeto da contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos e o assessoramento completo para tramitação e aprovação junto aos órgãos competentes.

**4.2.2.** A contratação compreende solução técnica completa, abrangendo levantamento de dados, estudos preliminares, elaboração de projetos, atendimento de diligências e acompanhamento até a aprovação final.

**4.2.3.** A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos federais e estaduais.

**4.2.4.** Fica vedada qualquer alteração técnica relevante sem prévia e formal anuência da Administração.

#### **4.3. Metodologia e Padrão Técnico**

**4.3.1.** A contratada deverá adotar metodologia técnica estruturada e compatível com a natureza dos serviços de engenharia.

**4.3.2.** Os serviços deverão assegurar coerência técnica, precisão nos dados e conformidade normativa.

**4.3.3.** Os produtos técnicos deverão atender integralmente às exigências dos órgãos competentes.

#### **4.4. Responsável Técnico e Equipe Técnica**

**4.4.1.** A contratada deverá indicar responsável técnico com formação em engenharia civil.

**4.4.2.** O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir registro ativo no CREA.

**4.4.3.** Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

**4.4.4.** Eventuais substituições deverão manter o mesmo nível de qualificação técnica.

#### **4.5. Produtos Técnicos e Entregas**



**4.5.1.** Caberá à contratada a elaboração completa dos projetos de engenharia.

**4.5.2.** Os produtos deverão conter, no mínimo:

- a) plantas técnicas;
- b) memoriais descritivos;
- c) planilhas orçamentárias;
- d) cronogramas físico-financeiros;
- e) memoriais de cálculo;
- f) demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

**4.5.3.** Os documentos deverão estar devidamente acompanhados de ART.

**4.6.** Organização da Execução

**4.6.1.** A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda.

**4.6.2.** A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante toda a vigência contratual.

**4.6.3.** O atendimento às demandas deverá iniciar em até 15 (quinze) dias corridos.

**4.7.** Local de Execução

**4.7.1.** Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial.

**4.7.2.** As atividades presenciais ocorrerão no Município ou em local indicado pela Administração.

**4.8.** Infraestrutura Técnica

**4.8.1.** A contratada deverá dispor de todos os recursos técnicos necessários à execução dos serviços.

**4.8.2.** Os meios utilizados deverão garantir qualidade, precisão e confiabilidade técnica.

**4.9.** Prazos de Execução e Entrega

**4.9.1.** A execução observará as demandas da Administração e os prazos dos órgãos competentes.

**4.9.2.** Cada demanda deverá ser atendida em prazo compatível com sua complexidade.

**4.9.3.** O prazo máximo para entrega dos produtos técnicos será de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

**4.10.** Controle e Fiscalização



**4.10.1.** A execução será acompanhada por servidor designado.

**4.10.2.** A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização.

**4.11.** Comprovação da Execução

**4.11.1.** A contratada deverá manter documentação comprobatória dos serviços executados.

**4.11.2.** Serão exigíveis evidências técnicas e comprovação da tramitação junto aos órgãos competentes.

**4.12.** Aprovação e Responsabilidade Técnica

**4.12.1.** A contratada será responsável pela adequação técnica dos projetos.

**4.12.2.** Deverá realizar todas as correções necessárias até aprovação final, sem ônus adicional.

**4.13.** Subcontratação

**4.13.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto principal.

**4.13.2.** Poderá ser admitida subcontratação parcial mediante autorização prévia.

**4.14.** Responsabilidades da Contratada

**4.14.1.** Responsabilidade integral pela execução técnica dos serviços.

**4.14.2.** Responsabilidade pela qualidade, prazos e conformidade dos projetos.

**4.15.** Proteção de Dados

**4.15.1.** A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**4.16.** Prazo de Execução dos Serviços

**4.16.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Forma de Execução**

**5.1.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades do Município, durante toda a vigência contratual.

**5.1.2.** Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Administração, que definirá as demandas específicas, escopo e prioridades.



## **5.2. Início da Execução**

**5.2.1.** A contratada deverá iniciar o atendimento das demandas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita.

## **5.3. Execução Técnica dos Serviços**

**5.3.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos federais e estaduais.

**5.3.2.** A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos, incluindo estudos preliminares, elaboração técnica, ajustes e atendimento de exigências até a aprovação final.

**5.3.3.** A contratada deverá assegurar a qualidade, precisão e conformidade técnica dos serviços prestados.

## **5.4. Forma de Atendimento das Demandas**

**5.4.1.** As demandas serão encaminhadas pela Administração de forma formal, podendo ocorrer de maneira contínua ao longo da vigência contratual.

**5.4.2.** A contratada deverá organizar sua execução de modo a atender simultaneamente as demandas recebidas, observando os prazos estabelecidos.

## **5.5. Prazos de Execução e Entrega**

**5.5.1.** Cada demanda deverá ser executada em prazo compatível com sua complexidade técnica.

**5.5.2.** O prazo máximo para entrega dos produtos técnicos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração ou prazos específicos definidos pelos órgãos competentes.

## **5.6. Local de Execução**

**5.6.1.** Os serviços poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da demanda.

**5.6.2.** Quando necessário, as atividades presenciais ocorrerão no Município ou em local indicado pela Administração.

## **5.7. Entrega dos Serviços**

**5.7.1.** Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato digital, salvo quando



exigido formato físico pela Administração ou por órgãos competentes.

**5.7.2.** Os documentos deverão estar completos, assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva ART.

#### **5.8. Ajustes e Correções**

**5.8.1.** A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todos os ajustes e correções necessários decorrentes de exigências técnicas dos órgãos competentes.

**5.8.2.** Os ajustes deverão ser realizados em prazo compatível com a urgência da demanda e exigências legais.

#### **5.9. Responsabilidade pela Execução**

**5.9.1.** A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica, cumprimento de prazos e conformidade normativa.

**5.9.2.** A responsabilidade técnica deverá ser formalizada por meio de ART, conforme legislação vigente.

#### **5.10. Fiscalização da Execução**

**5.10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

**5.10.2.** A contratada deverá prestar todas as informações necessárias à fiscalização, sempre que solicitada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Janaina Reginato

Fiscal do Contrato: Joceli Paim Zorzan

**6.2.** Compete ao gestor acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias ao seu adequado cumprimento.

**6.3.** Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o objeto e comunicar eventuais irregularidades.

**6.4.** A contratada deverá prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução, sempre que solicitada pela Administração.



## **7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

**7.2.** O valor total da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**7.3.** Os valores acima contemplam a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, utilização de sistemas, elaboração de projetos, emissão de ART e demais despesas correlatas.

**7.4.** Os valores foram definidos com base na proposta apresentada pela empresa, considerada compatível com os serviços a serem prestados e com a complexidade técnica do objeto.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando a efetiva prestação dos serviços no período.

**8.2.** Para fins de medição, será considerada a execução das atividades técnicas demandadas pela Administração, bem como o atendimento às solicitações encaminhadas no período.

**8.3.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato.

**8.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal válido.

**8.5.** Para fins de pagamento, a contratada deverá estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências legais.

**8.6.** Eventuais inconsistências ou pendências na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até sua regularização.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**9.1.** A seleção do fornecedor será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, que demandam notória especialização, consistentes na elaboração de projetos técnicos e no assessoramento para tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos competentes.

**9.2.** A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação integrada, contínua e altamente especializada junto a plataformas e órgãos específicos (tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios e sistemas federais), exigindo experiência comprovada não apenas na elaboração de projetos, mas também na tramitação e aprovação em programas governamentais, o que não permite comparação objetiva entre propostas com base exclusivamente em preço.

**9.3.** A fundamentação legal da contratação encontra amparo no seguinte dispositivo da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”*

**9.4.** Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada, necessária e juridicamente amparada, considerando a natureza técnica do objeto, a exigência de especialização e a necessidade de execução qualificada dos serviços, atendendo ao interesse público e às demandas do Município.

## **10. DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**10.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.



**10.3.** Em caso de prorrogação, poderá ser concedido reajuste do valor contratado, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

**11.2.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, com responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, assegurando a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

**11.3.** Elaborar os projetos de engenharia com qualidade, precisão técnica e observância das normas técnicas e exigências dos órgãos federais e estaduais competentes.

**11.4.** Realizar todos os levantamentos, estudos e análises necessários à adequada elaboração dos projetos.

**11.5.** Atender integralmente às exigências técnicas dos órgãos competentes, promovendo todas as adequações, ajustes e correções necessárias até a aprovação final dos projetos, sem ônus adicional à Administração.

**11.6.** Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, inclusive quanto ao início do atendimento das demandas.

**11.7.** Manter comunicação permanente com a Administração, prestando todas as informações solicitadas sobre a execução dos serviços.

**11.8.** Responsabilizar-se integralmente pela execução técnica dos serviços, incluindo a qualidade dos projetos, a veracidade das informações e o cumprimento das normas aplicáveis.

**11.9.** Não transferir a terceiros a execução do objeto principal da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**11.12.** Utilizar ferramentas, sistemas e recursos técnicos adequados à execução dos serviços, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados.

**11.13.** Atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé e interesse público.

**11.14.** Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados eventualmente envolvidos na execução contratual.

**11.15.** Atender às demandas da Administração no prazo estabelecido, iniciando os serviços em até 15 (quinze) dias corridos e concluindo as entregas no prazo máximo definido neste Termo de Referência, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços.

**12.2.** Formalizar as demandas a serem executadas, definindo escopo, prioridades e demais orientações necessárias.

**12.3.** Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

**12.5.** Comunicar à contratada eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.

**12.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e a legislação vigente.

**12.7.** Prestar apoio institucional necessário à execução dos serviços, especialmente quanto ao acesso a informações e interação com os setores envolvidos.

**12.8.** Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste da execução dos serviços.



**12.9.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, decorrente da seguinte dotação:

*03-01 – Secretaria da Administração*

*14. 2009- Manutenção dos Serviços da Secretaria da Administração*

*15. 339039- Outros serviços de terceiros P. Jurídica -reduzido 81*

Cacique Doble/RS, 31 de março de 2026.

---

Secretário Municipal de Administração  
JOCELI PAIM ZORZAN



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### PROCESSO GERAL Nº 024/2026

### INEXIGIBILIDADE 005/2026

O presente processo administrativo tem por finalidade viabilizar a contratação da empresa CRIARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.591/0001-93, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração de projetos de engenharia, contemplando todas as etapas de desenvolvimento técnico, bem como a responsabilidade pela tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

A contratação revela-se necessária para assegurar ao Município de Cacique Doble/RS a adequada estruturação técnica de projetos de engenharia voltados à captação de recursos públicos, atendimento de exigências normativas e viabilização de investimentos em infraestrutura, em consonância com as demandas administrativas identificadas.

Ressalta-se que o processo se encontra devidamente instruído com os documentos técnicos obrigatórios, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência, os quais evidenciam a necessidade da contratação, a adequação da solução adotada, a definição do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços.

A escolha da empresa contratada encontra-se devidamente motivada pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

- Os serviços demandados possuem natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual, exigindo elevado grau de conhecimento técnico, domínio normativo, experiência prática e responsabilidade técnica direta;
- A execução do objeto requer empresa com comprovada capacidade técnico-operacional, experiência na elaboração de projetos de engenharia e atuação



junto a órgãos federais e estaduais, tais como Caixa Econômica Federal, Ministérios e Secretarias;

- A empresa CRIARTE ENGENHARIA LTDA demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto contratado, conforme documentação constante nos autos, evidenciando experiência na elaboração de projetos técnicos, atendimento de exigências normativas e acompanhamento de processos de aprovação;

- A solução apresentada contempla execução completa e integrada dos serviços, abrangendo levantamento de dados, elaboração técnica, desenvolvimento de memoriais e planilhas, bem como a tramitação e acompanhamento até a aprovação final dos projetos;

- A empresa possui estrutura técnica adequada, com profissional habilitado e registro ativo no CREA, garantindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados;

- A metodologia de trabalho apresentada demonstra organização técnica, capacidade de atendimento às demandas do Município e cumprimento dos prazos exigidos pelos órgãos competentes;

- A centralização da execução em um único prestador assegura padronização técnica, coerência metodológica e maior eficiência na condução dos projetos, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalho e indeferimentos;

- A natureza dos serviços, aliada à necessidade de qualificação técnica específica e à responsabilidade técnica envolvida, caracteriza a inviabilidade de competição, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que garantam a seleção da proposta mais vantajosa exclusivamente por meio de disputa competitiva;

- A empresa apresenta notória especialização, evidenciada pela experiência anterior, qualificação técnica e desempenho em serviços compatíveis com o objeto da contratação;

- O valor proposto mostra-se compatível com a complexidade dos serviços e com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**CACIQUE DOBLE**

Governo Municipal  
*Um Novo Tempo*  
Gestão 2025/2028

Diante do exposto, a escolha do fornecedor mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e interesse público, assegurando segurança jurídica ao procedimento e adequada execução dos serviços técnicos pretendidos.

Cacique Doble/RS, 31 de Março de 2026.

**MÁRCIO CAPRINI**

Prefeito Municipal



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MÁRCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica homologado o Processo Administrativo nº 024/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto a Contratação da empresa CRIARTE ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos técnicos e o assessoramento para tramitação, acompanhamento e aprovação junto aos órgãos federais e estaduais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, da natureza técnica especializada dos serviços e da notória especialização da contratada.

**Art. 3º** Fica homologado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º** Determina-se o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cacique Doble/RS, 31 de Março de 2026.

**MÁRCIO CAPRINI**  
Prefeito Municipal